

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR
Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Administração
Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
Cachoeiro de Itapemirim – ES
E-mail: pmci.diario.official@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

(28) 3522-4708

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a replicar a ação 2.111 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DE SERVIÇO DE SAÚDE, constante do Programa 1632 – ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE para o Programa 1633 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, no Plano Plurianual do Município de Cachoeiro de Itapemirim para o quadriênio 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal 7.510, de 28 de novembro de 2017.

AÇÃO (ES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
111	2 Atividade	Social	Manutenção Da oferta de Serviço de Saúde	Serviço ofertado	Física Financeira	Unidade Valor em R\$	% 1.278.052,00

Resumo por Categoria	Valor Previsto	Resumo por Fonte	Valor Previsto
Despesas Correntes	1.278.052,00	Tesouro Municipal	1.278.052,00
Despesas de Capital	0,00	Convênios Estado	0,00
Valor Previsto Total	1.278.052,00	Convênios União	0,00
		Operações de Crédito	0,00
		Parcerias	0,00

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 26 de novembro de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 7768

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 7.717, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 5º da Lei nº 7.717, de 22 de agosto de 2019, que passa a vigorar com o seguinte texto:

“Art. 5º O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pela Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia, assegura a percepção de adicional respectivamente de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) do inicial da Tabela de Vencimentos – Grupo Salarial I, Classe A, Nível 01, Letra A ou do inicial da Tabela de Subsídios – Classe GOA, Nível 1, Referência A, segundo se classifiquem nos graus máximo, médio e mínimo.”

Art. 2º Fica suprimido o parágrafo único do artigo 5º da Lei 7.717, de 22 de agosto de 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de agosto de 2019.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de novembro de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 7769

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR PROGRAMA E AÇÃO DE PROGRAMA DO PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018 A 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir o Programa 0606 – HÁ GENTE NO TRÂNSITO e suas ações da Secretaria Municipal de Segurança para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no exercício de 2020, constante do Plano Plurianual do Município de Cachoeiro de Itapemirim para o quadriênio 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 7.510, de 28 de novembro de 2017.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 26 de novembro de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 29.026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Determinar o Cancelamento dos Empenhos e Saldos de Empenhos de Exercícios Anteriores desta Prefeitura Municipal